



MEMORANDO Nº 91/2022- PMDE

Dom Eliseu - PA, 01 de abril de 2022

Ao Exm° Sr. GERSILON SILVA DA GAMA Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Exm°, Prefeito,

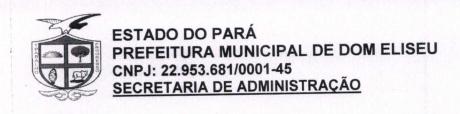
Diante da necessidade de prestação de serviços, venho por meio deste solicitar a contratação através da modalidade INEXIGIBILIDADE a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, no que tange a "Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública".

Segue termo de referência em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marivaldo Prado da Silva Secretário Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site governamental em atendimento à Lei de Acesso à Informação e à Lei de Transparência, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 08(oito) meses ou até o fim do exercício fiscal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a contratação por INEXIGIBILIDADE a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, se faz necessário em atendimento a necessidade da publicidade dos atos públicos, em decorrência do princípio da publicidade e a necessidade de transparência da atuação administrativa, visando a prestação e informação a sociedade e assim atendendo as Leis de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Como a empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, já é prestadora de serviço em nosso município, achamos mais viável a contratação da mesma, para continuidade do serviço prestado.

3. VIGÊNCIA

3.1 O Prazo de vigência será o período de 08 meses ou até o fim do exercício fiscal, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

4.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

4.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ: 22.953.681/0001-45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOMELISE DAMORA E A VEZ DO POVO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar

acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos

preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizandose integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e

prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.5. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s),após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo Fiscal do Contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Comunicar oficialmente â contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU CNPJ: 22.953.681/0001-45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8. PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita ás sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 8.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 8.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 8.4. Apresentar documentação falsa;
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

Dom Eliseu - PA, 01 de abril de 2022.

Marivaldo Prado da Silva Secretário Municipal de Administração